

Lei nº 541

11914589

25/IV

Revogado
p. 55
de 28.12.1964

Dispõe sobre abono fixo.

O Povo do Município de

Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar abono fixo mensal ao pessoal da Prefeitura Municipal, abaixo relacionado, a partir de 1º de junho de 1964.

8 631 - Encargado do Serviço de Água e Esgotos.....	10.000,00
8 800 - Condutor de Obras.....	6.000,00
8 811 - Chofer.....	12.000,00
8 811 - Jardineiro.....	14.400,00
8 891 - Auxiliar.....	14.400,00
Soma.....	<u>56.800,00</u>

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de CR\$397.600,00 (Trezentos e noventa e sete mil e seiscentos emzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito. 27 de agosto de 1964.